

**SUMÁRIO**

<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA.....</b>	<b>1</b>
<b>PORTARIAS .....</b>	<b>1</b>

**SECRETARIA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 16.985, DE 01 DE JUNHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de inclusão de novos membros após a publicação da Portaria nº 16.954, de 23 de maio de 2023,

Considerando a necessidade de se estabelecer as prerrogativas, responsabilidades e limites de atribuições da Comissão de Intervenção para se garantir a segurança jurídica de todos os envolvidos na intervenção administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Comissão de Intervenção instituída, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.397, de 23 de maio de 2023, a ser composta pelos seguintes membros indicados, com iguais poderes, prerrogativas e atribuições, independentemente do grupo de trabalho em que estão destacados, conforme Art. 2º:

**GRUPO I – Grupo de Trabalho Operacional;**

Renata Santo D'Angieri Iacovino – Assistente  
Rafael Magalhães Oliveira – Diretor do Departamento de Recursos Humanos  
Fernando Henrique Simões - Agente Administrativo

**GRUPO II – Grupo de Trabalho de Mediação e Fiscalização:**

Fabio Silvério Ferraz - Diretor Municipal de Saúde;  
Carla Daniela Martins - Agente Administrativo;  
Andrea Cristina Montoro Magalhães Taveira - Enfermeira;  
Lara Lorena de Matos Ismael - Farmacêutica;

Parágrafo Único - A comissão de Intervenção servirá para coordenar e acompanhar os trabalhos na intervenção municipal, possuindo plenos e irrestritos poderes interlocutórios para o exercício de suas atividades operacionais, administrativas e fiscalizatórias, inclusive mas não limitado à: requisitar, acessar e manipular documentos, extratos, contas, e-mails, agendas,

sistemas, convocar reuniões, adentrar e permanecer em recintos públicos e privados, fazer atendimentos e quaisquer outros necessários ao cumprimento de seu desiderato, ressalvados os poderes decisórios definitivos que caberão exclusiva e privativamente aos interventores designados.

Art. 2º - Ficam criados os Grupos de Trabalhos abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de instrução procedimental quanto ao processo de intervenção administrativa:

- I – Grupo de Trabalho Operacional; e
- II – Grupo de Trabalho de Mediação e Fiscalização;

§ 1º - Ao Grupo de Trabalho Operacional compete apoiar nos procedimentos atinentes a regularidade da continuidade da gestão financeira, de recursos humanos e de compras, com vistas a dar continuidade e melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde municipal, bem como cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada.

§ 2º - Ao Grupo de Trabalho de Mediação e Fiscalização compete apoiar nos procedimentos atinentes às medidas de ordem técnica e administrativa, necessárias a garantir o regular funcionamento da área de saúde, participando como interlocutor dos demais Grupos de Trabalho e Interventores designados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.986, DE 01 DE JUNHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Coordenador de Assuntos Institucionais, a partir de 31 de maio de 2023, o Sr. **GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.987, DE 01 DE JUNHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Diretor do Departamento de Habitação, a partir de 31 de maio de 2023, o Sr. **JOSÉ FERNANDO BRUNO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.988, DE 01 DE JUNHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **HEDIENE BENTO DE FIGUEIREDO ZARA**, portador do RG nº 25.448.647-2, para a partir de 01/06/2023, ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Institucionais, conforme estabelece o Anexo II, da Lei 4654, de 31 de março de 2020, percebendo a remuneração indicada na tabela "E", do Anexo III, da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.989, DE 01 DE JUNHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA**, portador do RG nº 47.649.410-2, para a partir de 01/06/2023, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, conforme estabelece o Anexo II, da Lei 4654, de 31 de março de 2020, percebendo a remuneração indicada na tabela "E", do Anexo III, da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.990, DE 01 DE JUNHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO DE SOUZA**, portador do RG nº 34.381.429-8, para a partir de 01/06/2023, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, conforme estabelece o Anexo II, da Lei 4654, de 31 de março de 2020, percebendo a remuneração indicada na tabela "E", do Anexo III, da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal